



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

LEI N°201

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, FAÇO SABOR QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SENCIONO A SEGUINTE LEI;

LEI N°201

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, FAÇO SABOR QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SENCIONO A SEGUINTE LEI;

ARMAZENAMENTO FÍSICO

Caixa	Local	Prateleira	Gaveta
100-A	Sala de Reunião - Armario 2 - MDF	Prateleira A	Armário 2

